



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 191/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 024/2022

A Prefeitura Municipal de Cambuí - MG, mediante a Pregoeira oficial Sra. Adriana Cristina Moura e Membros da Equipe de Apoio Sr. Adilson Pereira da Silva, Sra. Alexsandra Mirian Fuchiue, Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro e o Sr. Marcos Yuji Motooka, todos regularmente designados pela Portaria N.º. 043/2022, tornam público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, visando à prestação de serviços enunciados no Título I deste edital, para atender a Secretaria de Educação.

A abertura da sessão será às 14 horas, do dia 11 de março de 2022, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, relativos à licitação, e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionado.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal N.º 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal N.º. 8.666/93, e todas as alterações posteriores, Lei Federal Complementar 123/2006, Lei Municipal Complementar 04/2009 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

Este edital encontra-se disponível, a qualquer interessado, no Departamento de Compras e Licitação situado na Praça Coronel Justiniano N.º. 164 - 2º Andar - Centro - Cambuí - MG, devendo, para isto, o interessado recolher o valor referente à taxa de expediente aos cofres do Município de Cambuí, por meio de guias próprias, retiradas no Departamento de Tributos.

O presente edital encontra-se disponível na íntegra, na pagina da Prefeitura de Cambuí (www.prefeituradecambui.mg.gov.br) para eventuais consultas e download.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

I – OBJETO

1 – Realização de Congresso Municipal de Educação, visando a capacitação e qualificação da equipe profissional da rede municipal de ensino, em conformidade com o termo de referência.

2 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666 (Anexo I);
- Termo de referência (Anexo II);
- Modelo de proposta comercial (Anexo III);
- Declaração de enquadramento na LC 123/06 (Anexo IV);
- Minuta de contrato (Anexo V)

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar deste pregão às empresas:

2.1.1 – estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.2 – que estejam devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS no CRC (Certificado de Registro Cadastral), do ramo pertinente ao objeto licitado, emitido exclusivamente pela Prefeitura de Cambuí; ou que apresentem a documentação relacionada no tópico HABILITAÇÃO.

2.2 – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial conforme solicitado no item 5 deste edital, e no envelope n.º 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 4 deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Prefeitura Municipal de Cambuí – MG
Envelope nº. 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”
Processo Licitatório Nº. 191/2022
Pregão Presencial Nº. 024/2022

Prefeitura Municipal de Cambuí – MG
Envelope nº. 2 “DOCUMENTAÇÃO”
Processo Licitatório Nº. 191/2022
Pregão Presencial Nº. 024/2022

2.3 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.3 – que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.3.4 – estrangeiras que não funcionam no país.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento realizar-se-á na sala de licitações da Prefeitura de Cambuí, sito a Rua João Moreira Salles Nº. 32 – Subsolo – Centro – Cambuí – MG, no **dia 11/03/2022 até as 14h** devendo, o proponente apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira por um representante, o qual deverá apresentar fora do envelope:

3.1.1 Instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (conforme o caso);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

3.1.2 Cópia do estatuto, contrato social ou documento equivalente;

3.1.3 Documento de identidade com foto.

3.1.4 Declaração de enquadramento como EPP ou ME acompanhada de Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no corrente ano, caso queira usufruir dos benefícios da LC 123/06.

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

4.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser prestado, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais;
- b) a razão social do licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) número do Edital do *Pregão* e do *Processo Licitatório*;
- d) preço unitário e total, com no máximo duas casas decimais, sem conter alternativas de desconto ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- e) prazo de validade que deverá ser de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f) declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes na entrega do objeto deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

g) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de expectativa de fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

h) o evento deverá ser realizado no município de Cambuí, de forma presencial, no período de 22 a 24 de março de 2022 e, on line no dia 26 de abril de 2022, conforme consta no termo de referência.

Parágrafo único: Serão desclassificadas as propostas que cotarem valor superior ao máximo fixado no termo de referência, anexo ao presente edital.

4.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

4.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí, tais como fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

4.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

V – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **menor preço**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

5.2 – Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal Nº 10.520/02.

5.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

5.4 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.

5.5 – A pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.6 – Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

5.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela pregoeira.

5.8 – Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido no objeto deste edital.

5.9 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

5.10 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

5.11 – Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

5.12 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

5.13 – A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.14 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

VI – DOCUMENTAÇÃO – (ENVELOPE N.º 2)

6.1 – O envelope N.º. 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

DOCUMENTO H.1: ATO CONSTITUTIVO em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de firma individual;

DOCUMENTO H.2: INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

DOCUMENTO H.3: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA, CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

DOCUMENTO H.4: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL E MUNICIPAL, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

DOCUMENTO H.5: PROVA DE REGULARIDADE PERANTE AS FAZENDAS, a saber:

FAZENDA FEDERAL – Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

FAZENDA ESTADUAL da sede da licitante.

FAZENDA MUNICIPAL da sede da licitante.

DOCUMENTO H.6: CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

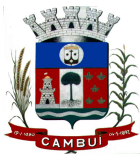
DOCUMENTO H.7: CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias contados da data prevista para entrega das propostas.

DOCUMENTO H.8: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (catorze) anos, conforme previsto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal. Em conformidade com o modelo constante no ANEXO I

DOCUMENTO H.9: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas a rigor da Lei Federal Nº. 12.440/11.

DOCUMENTO H.10: Folder ilustrativo do evento contendo data do evento, local, palestrantes, horário.

DOCUMENTO H.11: Curriculum de todos os palestrantes comprovando que os mesmos possuem qualificação para ministrar as palestra durante o evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

6.2 - Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

6.2.1 As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VIII, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

6.2.2 Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Lei Complementar Nº04/2009, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cambuí, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, desde que observado o item anterior.

6.3 – Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais para conferência pela pregoeira. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte da pregoeira.

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

7.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

7.1.1 – Caberá a pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira à vencedora.

8.4 – Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

8.5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Controladoria e Planejamento da Prefeitura de Cambuí - MG.

IX – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

9.1 – Os valores propostos pelo licitante poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

9.1.1 – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

9.1.2 – A solicitação deverá vir acompanhada de Nota Fiscal anterior a data da licitação, porém próxima, e uma Nota Fiscal atual, sendo que todos os documentos deverão ser protocolados na Procuradoria do Municipal.

9.1.2.1 - Todas as Ordens de Fornecimento emitidas antes da data de protocolo da solicitação de reajuste deverão ser entregues no valor anterior, valendo o valor pleiteado somente para as Ordens de Fornecimento futuras.

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias 1236100084.003 Manutenção do ensino fundamental 339039 outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

XI – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – A (s) licitante (s) vencedora (s) do certame devesse (ao) assinar o contrato de fornecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de Homologação do presente processo licitatório, na Procuradoria Geral da Prefeitura de Cambuí, sito a Praça Coronel Justiniano Nº. 164 – 1º Andar - Centro – Cambuí – Minas Gerais munido de cópia do contrato social, documento de identificação com foto e, conforme o caso, com procuração com firma reconhecida em cartório.

11.2 – Se a licitante vencedora não cumprir com as normas do presente instrumento convocatório, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

11.3 – Caso a contratada não cumpra mesmo que parcialmente com o estipulado no instrumento convocatório e seus anexos a Prefeitura de Cambuí instaurará procedimento administrativo contra a contratante e ficará o pagamento suspenso até a conclusão do procedimento e, conforme o caso, pagamento das multas.

XII – FISCALIZAÇÃO

12.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Cambuí em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

XIII – DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 A(s) empresa(s) deverá(ão) prestar os serviços em conformidade com o termo de referência anexo ao presente edital.

13.2 O Congresso deverá ser realizado no município de Cambuí.

13.3 Todas as despesas dos trabalhadores/palestrantes (alimentação, encargos trabalhistas, entre outros) serão de responsabilidade da empresa contratada, não tendo o(s) mesmo(s) vínculo empregatício nenhum com a Prefeitura de Cambuí.

XIV – PAGAMENTO

14.1 – Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias do término dos serviços, contados a partir da respectiva nota fiscal acompanhada da Ordem de Fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

14.2 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Cambuí, CNPJ N.º 18.675.975/0001-85, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

14.3 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Cambuí, que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

14.4 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Cambuí e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Cambuí.

PARÁGRAFO ÚNICO – Deverá vir discriminado no corpo da Nota Fiscal o valor referente a mão de obra para fins de desconto do INSS e ISSQN, conforme legislação específica.

XV – SANÇÕES

15.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Cambuí, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa na retirada da nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na prestação do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

d) Advertência.

15.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.3 – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Cambuí, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Cambuí.

15.4 – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Cambuí, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

15.5 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Cambuí, devidamente justificado.

15.6 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cambuí e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

15.7 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.8 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

XVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá cancelar de pleno direito à nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o respectivo contrato de prestação de serviços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvida em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Cambuí;
- e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

16.2 – A Prefeitura Municipal de Cambuí poderá, por despacho fundamentado da Pregoeira e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

16.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

16.3.1 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

16.5 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de Cambuí comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

16.7 – É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

16.8 – A proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

16.9 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Cambuí – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.10 - Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito a pregoeira, no Setor de Licitações.

16.11 – A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

16.12 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Cambuí, 24 de fevereiro de 2022.

Sra. Adriana Cristina Moura

Pregoeira

Sr. Flávio José Gallerani Ribeiro

Equipe de apoio

Sr. Adilson Pereira da Silva

Equipe de apoio

Sra. Alexandra Mirian Fuchiue

Equipe de apoio

Sr. Marcos Yuji Motooka

Equipe de Apoio

De acordo:

Leandro Fabrício da Rosa
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO I - Empregador Pessoa Jurídica

PROCESSO LICITATÓRIO **Nº. 191/2022**

PREGÃO PRESENCIAL **Nº. 024/2022**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 191/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022

OBJETO: Realização do II Congresso Municipal de Educação em Cambuí.

OBJETIVO DETALHADO: Realizar o Congresso Municipal de Educação, assegurando assim um momento de valorização do profissional da rede municipal de educação em nossa cidade, bem como a articulação entre estes profissionais.

JUSTIFICATIVA:

A retomada oficial das aulas presenciais a partir de 2022, depois de dois anos realizando atividades educacionais de modo completamente novo, exigirá um esforço adicional para a comunidade escolar, incluindo também as famílias dos alunos. Uma das melhores formas de capacitar a comunidade escolar para a retomada é com a realização de evento no início do ano, ofertando palestras com temas que possibilitem a melhor conscientização de todos para a visão da educação dentro do novo normal. Dessa forma, para a retomada, os professores terão a oportunidade de ouvir, assimilar e colocar em prática aspectos que serão determinantes para que o desenvolvimento das propostas educacionais possam atingir o patamar de sucesso desejado por todos.

Nesse sentido, a escolha dos palestrantes com agenda disponível para os dias do evento deve focar a especialidade de cada um dentro do que se propõe que seja difundido para os participantes, de forma a atender uma demanda de interesse geral, que não priorize somente uma área do saber. Assim, concretiza-se a certeza de que o aproveitamento será o melhor possível, além de permitir que os participantes recebam informações variadas, constituindo-se essas num leque que contemple o atendimento das necessidades para que a retomada das aulas ocorra de forma adequada e, principalmente, com alta positividade.

O evento trará para os participantes a possibilidade de interagirem de forma presencial com os palestrantes escolhidos, pois o programa estabelecido foi pensado de maneira a tratar especificamente os segmentos de alto interesse para os professores. Tal formatação permitirá a melhor absorção das informações a serem transmitidas e, conseqüentemente, no dia a dia da escola, pós-evento, ótimas condições de aplicabilidade do que se absorveu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

O II Congresso Municipal de Educação, a ser realizado no final do mês de março de 2022 (22/03, 23/03 e 24/03), em Cambuí/MG, será um momento único na questão da gestão de política pública deste setor, constituindo-se em espaço de formação, capacitação, motivação e participação coletiva, envolvendo diferentes segmentos, setores e profissionais interessados na construção de políticas de Estado voltadas à Educação. O Congresso terá como tema "Desafios da Educação: Novos caminhos da aprendizagem e da inclusão".

Neste sentido, a Secretaria Municipal de Educação, solicita a contratação através da modalidade Pregão, de empresa especializada, com todas as qualificações técnicas necessárias ao atendimento das expectativas e objetivos da Secretaria Municipal de Educação com o aludido evento, visando à qualificação e aperfeiçoamento de nossos profissionais da educação, mas também investindo na questão de motivação e incentivo ao educador. A referida empresa deverá ter larga experiência na realização deste tipo de evento, comprovado através de portfólio. Considerando que o objeto da presente contratação se trata de serviço técnico enumerado no artigo 13, inciso VI da Lei 8.666/1993, de natureza singular, necessitando de profissional ou empresa de notória especialização, entende-se que a mesma está amparada pelo inciso II do artigo 25 da referida Lei.

- Em complementação à programação presencial, haverá uma palestra on-line, pela plataforma Zoom, para os profissionais da rede municipal que atuam diretamente com essa área, com a temática voltada para a questão da Inclusão, especificamente sobre o TEA (Autismo), marcada para o dia 26 de abril de 2022, às 19h. Essa palestra será aberta também para os pais dos alunos da rede municipal que possuem o laudo médico.

- Os Palestrantes deverão ter a seguinte formação, e abordar os seguintes temas, com disponibilidade na agenda para os dias 22, 23 e 24 de março de 2022:

1º palestrante - Doutor e mestre em educação, com graduação em diversas áreas e com especialização em educação especial inclusiva. Que possua diversas publicações de artigos na área da educação que tratem, principalmente, de práticas de ensino inclusivas. Tema da palestra a ser desenvolvida pelo(a) mesmo(a): "Práticas pedagógicas para a inclusão".

2º palestrante – Professor com formação como Historiador, professor de História e Educação Infantil, que tenha atuado no magistério há pelo menos 20 anos. Que tenha dedicado também parte de sua carreira ao trabalho voluntário, usando a arte e a música como forma de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

expressão. Que tenha tido experiência em coordenação de projetos de Assistência Humanitária e experiência como Palestrante em temas como humanização e atendimento. Tema da palestra a ser desenvolvida pelo(a) mesmo(a): "Como despertar o potencial humano através da educação".

3º palestrante – Que tenha formação em Sociologia, e mais de trinta anos de experiência no campo da Educação, seja ministrando cursos e palestras para professores e gestores de instituições educativas públicas e privadas, seja atuando na direção de unidades e empresas educacionais. Que tenha publicações voltadas para os pais, mas também materiais direcionados para os profissionais da educação básica. Tema da palestra a ser desenvolvida pelo(a) mesmo(a): "Se o vírus mudou nossas vidas, a escola precisa mudar também".

4º palestrante – Que tenha formação como Professor, com Doutorado, atuando na área de pesquisa, com larga experiência e atuação como Professor em cursos de graduação e pós-graduação. Tema da palestra a ser desenvolvida pelo(a) mesmo(a): "O emocional de gestores e docentes frente à pandemia".

5º palestrante – Que seja um Educador, com experiência na parte lúdica, como no caso da contação de histórias, com experiência na Educação Infantil, e especialização em Educação, Comunicação e Tecnologia. Que tenha experiência com mídias e comunicação, e também com apresentações focadas no lúdico, nas brincadeiras, na música, e a importante relação entre a utilização destes aspectos na qualidade do trabalho educador. Tema da palestra a ser desenvolvida pelo(a) mesmo(a): "A importância das ferramentas lúdicas na prática pedagógica da Educação Infantil"

6º palestrante – Profissional que possua Graduação e especialização, e habilitação em Gestão de Talentos, especializada em Coaching e Consultoria de Processos. Que possua diversas certificações nacionais e internacionais em Programação Neurolinguística. Que possua colaborações acadêmicas nesta área. Tema da palestra a ser desenvolvida pelo(a) mesmo(a): "O poder da superação na educação".

- Palestra on-line, dia 26 de abril de 2022:

Palestrante deverá ter experiência na atuação com eventos voltados para a inclusão, com relação direta com o transtorno TEA (Autismo), se possível um profissional que seja autista, e que através da sua própria experiência acadêmica e profissional, possa compartilhar



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

informações e conceitos imprescindíveis na atuação com alunos laudados, a partir de suas vivências. Profissional que seja graduado e pós-graduado, com experiência de mais 10 anos em palestras deste tipo. Também que tenha relação profissional e formação ligado Artes Plásticas, com atividades lúdicas. O Tema da palestra a ser desenvolvida pelo(a) mesmo(a): "Humor Azul – O lado engraçado do autismo".

- Especificação do serviço:

Evento para os profissionais da educação da Rede Municipal de Educação de Cambuí, evento esse denominado "II Congresso de Educação Cambuí – MG - Desafios da Educação: novos caminhos da aprendizagem e da inclusão". Para a realização do evento a empresa contratada deverá arcar com as despesas de aluguel do espaço, serviço de iluminação e som completo, fornecimento de pastas com papel e caneta para anotações na primeira noite do evento para os participantes, fornecimento de 3 (três) coffee breaks (nas noites de 22/03, 23/03 e 24/03), contratação, transporte, alimentação e hospedagem dos palestrantes, contratação da plataforma ZOOM para a palestra online sobre TEA no dia 26/04 realizado de maneira remota, com abertura para participação nesta palestra online, além dos profissionais da Rede Municipal de Ensino, também os pais de alunos que tenham o laudo médico relativo a este transtorno.

- Forma de entrega do serviço / datas / horários:

* Palestras presenciais a serem realizadas nos dias 22, 23 e 24 de março de 2022, sendo 2 (duas) palestras por noite / horários: dia 22/03, a partir das 18h; dias 23 e 24/03 a partir das 18h30.

* Palestra online com profissional ligado à área de inclusão, através da plataforma ZOOM, na noite de 26 de abril de 2022, a partir das 19 horas.

- Certificação:

* Os certificados de participação serão expedidos pela empresa diretamente para a Secretaria Municipal de Educação, de forma digital, em arquivo PDF, após a realização conferência das listas de presença pela contratante e pela empresa contratada.

- Descrição detalhada e quantidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Período de Realização do Congresso: final do mês de março de 2022 (22/03, 23/03 e 24/03), e palestra online a ser realizada em 26 de abril de 2022.

- ITENS (DESCRIÇÃO) que serão fornecidos:
- Bloco de anotações 15x20 com 10 folhas e impressão 1 (uma) cor, 400 unidades;
- Caneta esferográfica compactor cor azul, 400 unidades;
- Pasta com bolsa e impressão colorida em papel triplex 250g, 400 unidades.

PROGRAMAÇÃO:

PERÍODO NOTURNO - DAS 19 ÀS 22 HORAS	Abertura oficial do evento, com presença de autoridades	2ª noite de palestra Palestrante 3	3ª noite de palestra Palestrante 5
	1ª noite de palestra Palestrante 1 Palestrante 2	 Palestrante 4	 Palestrante 6

- Palestra online: dia 26 de abril de 2022, às 19 horas, através da plataforma ZOOM.

GESTÃO DO CONTRATO

Fica designada a servidora Cilza Figueiredo Batista, matrícula 863, CPF: 700.487.976-34, RG: MG-4.958.902 SSP/MG, para ser gestora deste contrato.

DEMAIS CLÁUSULAS

- O II Congresso de Educação em questão, será realizado durante 3 (três) noites, no mês de março de 2022 (22/03, 23/03 e 24/03), das 19 às 22 horas (início às 18:00 horas na noite de abertura), de modo que o conteúdo e o tema "Desafios da Educação: Novos caminhos da aprendizagem e da inclusão" sejam passados com tempo suficiente para nossos profissionais que participarão.

- O pagamento do valor deste evento de formação e capacitação para os profissionais da Rede Municipal de Ensino, será efetuado ao final da parte presencial, por conta do pagamento dos fornecedores que atenderão a contratada, bem como o pagamento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

palestrantes, e também o pagamento da plataforma ZOOM para a palestra online no dia 26 de abril de 2022.

A presente contratação está estimada no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) e, correrá por conta da dotação Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - FUNDEB 30 - Ficha 347.

Cilza Figueiredo Batista

Gestora do contrato

Humberto Tavares Ferrer de Oliveira

Secretário de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório Nº. 191/2022

Pregão Presencial Nº. 024/2022

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: ()

Fax: ()

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Dados do preposto autorizado a firmar o contrato de prestação de serviços:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Profissão:

Instrumento que lhe outorga poderes:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (R\$)
01	Congresso municipal de educação, em estrita conformidade com o termo de referência.	
		VALOR TOTAL (R\$)

Prazo de validade da proposta: _____ dias

Declaro expressamente que estão incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas.

Cambuí, _____ de _____ de 2022.

Representante Legal

Sr.(a)

CPF

RG

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A

licitante _____,
cadastrada no CNPJ sob o N°. _____, declara,
sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para configuração
como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei
Complementar N°. 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome da Empresa:

Representante legal:

Cargo:

Assinatura:

Identificação do declarante

Nome:

CRC:

Assinatura:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Anexo V - MINUTA Contrato de Prestação de Serviços nº /2022.

Termo de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ** e a empresa.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, sediada à Praça Coronel Justiniano, 164-Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.975/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito **SR. TALES TADEU TAVARES** e pelo Secretário de Educação **SR. HUMBERTO TAVARES FERRER DE OLIVEIRA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, sediada na, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob o nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei 8.666/93 e no que consta no **Processo Licitatório Nº. 191/2022 - Pregão Presencial Nº. 024/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – **DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços visando a realização de Congresso Municipal de Educação, assegurando assim um momento de valorização do profissional da rede municipal de educação em nossa cidade, bem como a articulação entre os profissionais, em conformidade com o termo de referência anexo ao instrumento convocatório.

O instrumento editalício do processo licitatório supra citado, seus anexos e proposta comercial apresentada pela ora contratada são partes integrantes do presente Instrumento de Contrato, como se aqui transcritos estivessem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Cláusula Segunda – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Sétima do presente Instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas;
- b) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Instrumento, em conformidade com a planilha orçamentária de serviços, com o projeto básico e memorial descritivo e normas técnicas pertinentes, devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre a falta e defeitos observados no cumprimento da obrigação ora ajustada;

Cláusula Terceira – **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para execução dos serviços, objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas exigidas no instrumento convocatório, atendendo a solicitação de montagem, desmontagem e teste de aparelhagem pela Secretaria de Governo;
- b) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com pessoal, envolvidas na execução do presente contrato, que não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- c) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal e material que seus empregados venham a causar ao Patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, quando da execução do objeto deste ajuste;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

e) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem como as da autoridade superior:

f) Obedecer às normas técnicas brasileiras, ou na sua ausência, as normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

g) Assumir a prestação de serviços de um operador de som, especialmente habilitado, para as correções de tempo de som e quaisquer distorções que, por ventura, ocorrerem durante todo o evento.

h) Atender as orientações da Secretaria de Educação durante o evento.

Cláusula Quarta – **DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

A **CONTRATANTE** ou seu representante legal inspecionará a execução dos serviços.

Poderá a **CONTRATANTE**, solicitar a substituição de quaisquer trabalhadores que não estejam prestando os serviços adequadamente.

Cláusula Quinta – **DO PREÇO**

Pelo prestação de serviços do objeto previsto na Cláusula Primeira deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global estimada em R\$ (), sendo que o valor de R\$ (), considerando o preço global da Proposta Comercial do Processo Licitatório em epígrafe.

Cláusula Sexta – **DO PAGAMENTO**

1. O pagamento somente será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante a apresentação das Notas Fiscais/ Faturas, pela prestação de serviços ora ajustada e devidamente atestadas pelo responsável da unidade recebedora dos mesmos, através de cheque nominal à **CONTRATADA**, observado em todos os casos o disposto neste item;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

2. A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 03 (três) dias úteis para efetuar o atesto ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;
3. A **CONTRATANTE** disporá de um prazo de 02 (dois) dias contados do atesto da respectiva Nota Fiscal/Fatura para efetuar o pagamento, ressalva a disposição do item 1 desta Cláusula;
4. Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias do término dos serviços.

Cláusula Sétima – **DA DESPESA**

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos consignados na lei orçamentária específica do presente exercício, segundo a Dotação Orçamentária Nº. 133920010 4.119 Manutenção das Festas Cívicas e Eventos Municipais 3390 39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Cláusula Oitava – **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, pelo não-cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato.

Cláusula Nona – **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de início deste Contrato será contado a partir da data de sua assinatura, para vigorar até 31 de dezembro de 2022, ressalvadas neste caso, a aplicação de multas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

decorrentes do atraso injustificado na entrega do serviço, além das outras penalidades constantes deste Instrumento.

Cláusula Décima – **DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Cambuí, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos dias do mês de do ano de 2022.

TALES TADEU TAVARES

Prefeito

HUMBERTO TAVARES FERRER DE OLIVEIRA

Secretário de Educação

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____